

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 953/2022**

## Sumário:

Autoriza a adenda ao Contrato n.º 260/2022, de 8 de fevereiro, publicado no suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 25, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade Associação Atalaia Living Care, IPSS, de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.

## Texto:

Na sequência da Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 1477/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 233, 2.º suplemento, a 23 de dezembro de 2021, foi celebrado o Contrato-Programa de Adesão à Rede com o n.º 260/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 25, suplemento, de 8 de fevereiro, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e a Associação Atalaia Living Care.

O referido Contrato foi celebrado ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, como formalização da adesão à Rede de Cuidados Continuados Integrados da RAM da Entidade Gestora Associação Atalaia Living Care, IPSS, definindo os termos e as condições, gerais e específicas, em que são prestados os cuidados continuados integrados de saúde e de apoio social a pessoas em situação de dependência com perda parcial ou total de autonomia, na unidade Atalaia Living Care II, com uma lotação contratualizada de 50 camas.

Considerando que mediante a celebração do mesmo, o valor máximo de pagamento à Entidade Associação Atalaia Living Care, IPSS, pela prestação dos cuidados contratualizados para o triénio 2021-2024 foi de 3 931 352,00€ (três milhões, novecentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e dois euros), sendo que os encargos com Cuidados de Saúde, foram no valor de 1 843 472,00€ (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois euros) e relativamente aos encargos com Cuidados de Apoio Social, o montante foi de 2 087 880,00€ (dois milhões, oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta euros).

Pela Portaria n.º 376/2022, de 19 de julho, procedeu-se à 3.ª alteração da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, da qual proveio uma atualização extraordinária do valor do preço da diária, a praticar nas Unidades de Internamento de Cuidados de Longa Duração e Manutenção, correspondendo a um aumento de 2,33€ (dois euros e trinta e três cêntimos), perfazendo um valor total de diária de 74,07€ (setenta e quatro euros e sete cêntimos), com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2022.

O Modelo de financiamento da REDE prevê que a utilização das Unidades de Internamento de Longa Duração e Manutenção seja comparticipada pelo utente. O valor desta comparticipação é determinado nos termos do artigo 48.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, sendo que a sua aceitação é feita de acordo com o previsto no artigo 23.º da referida Portaria, na sua atual redação, partindo do pressuposto de que os encargos decorrentes da prestação dos cuidados de apoio social são da sua responsabilidade.

O valor a pagar pelo utente corresponde a 85% do seu rendimento mensal, havendo o direito à comparticipação da segurança social, nos termos do artigo 45.º da Portaria mencionada. Neste sentido, a aplicação retroativa imposta pela Portaria n.º 376/2022, de 19 de julho, acarretaria para os utentes, nomeadamente aqueles em que o valor apurado de 85% do seu rendimento mensal é superior aos valores fixados na tabela de preços, encargos financeiros, que urge proteger, nos termos do artigo 12.º do Código Civil, o qual consagra o princípio da irretroatividade, na qual ficam ressalvados os efeitos já produzidos pelos factos que a lei se destina a regular.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de outubro de 2022, ao abrigo do disposto no artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2022 e do artigo 40.º, conjugado com o artigo 56.º, da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação, resolve:

1. Autorizar a adenda ao Contrato n.º 260/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 25, suplemento, de 8 de fevereiro, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade Associação Atalaia Living Care, IPSS, de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.
2. Determinar que o montante referente aos encargos do utente advindos da alteração efetuada pela Portaria n.º 376/2022, de 19 de julho, serão suportados pela Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, desde 1 de janeiro de 2022 até ao primeiro dia do mês seguinte à assinatura da adenda ao Contrato n.º 260/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 25, suplemento, de 8 de fevereiro.
3. Aprovar a minuta de adenda ao Contrato n.º 260/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 25, suplemento de 8 de fevereiro, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional.
4. Determinar que a comparticipação financeira global, a pagar à Entidade Associação Atalaia Living Care, IPSS, no âmbito do Contrato n.º 260/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 25, suplemento de 8 de fevereiro, é de 4.055.424,50€ (quatro milhões, cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro euros e cinquenta cêntimos), sendo que relativo aos encargos com Cuidados de Saúde o valor é de 1.902.047,00€ (um milhão, novecentos e dois mil e quarenta e sete euros) e encargos com Cuidados de Apoio Social (inclui despesa com fraldas) no montante de 2.153.377,50€ (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos), passando a ter a seguinte programação financeira:

Ano Económico	Dias	Encargos com Cuidados Saúde	Encargos com Cuidados de Apoio Social (*)
2021	31	52 142,00	59 055,00
2022	365	634 005,00	717 772,50
2023	365	634 005,00	717 772,50
2024	335	581 895,00	658 777,50

(\*) Encargos com Cuidados de Apoio Social incluem a despesa com as fraldas

5. As despesas resultantes da presente adenda têm cabimento orçamental, para o ano de 2022, na Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, nas Classificações Económicas 02.02.22.CS.I0, tendo sido atribuído os compromissos n.º 246 e n.º 1689, datado de 1/2/2022 e 02.02.22.C0.00, tendo sido atribuído os compromissos n.º 5330 e n.º 5331, datado de 6/10/2022 e no Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, na Classificação Económica 04.07.01.Y0.S0, tendo sido atribuído o compromisso n.º CY52201176, datado de 01/01/2022.
6. Determinar que a adenda ao contrato-programa n.º 260/2022, de 8 de fevereiro, produz efeitos a reportados a 1 de janeiro de 2022.
7. Mandatar a Secretária Regional da Inclusão Social e Cidadania, em representação da Região Autónoma da Madeira e os Presidentes dos Conselhos Diretivos do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para outorgarem a adenda ao respetivo Contrato-Programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque